

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.920, DE 01 DE JUNHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Divino autorizado a realizar, em 1º de março de 2015, revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A revisão geral da remuneração prevista no *caput* desta Lei não será concedida:

I - ao magistério da educação básica, bem como dos servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público pertencente ao Quadro Setorial da Educação, cuja revisão obedecerá a lei específica;

II - aos profissionais médicos do PSF/ESF - Programa/Estratégia de Saúde da Família - beneficiados com a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A revisão geral da remuneração dos agentes públicos referidos no art. 1º desta Lei corresponderá à variação de 100% (cem por cento) da inflação medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014, no montante de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), calculada sobre o vencimento-base do mês de dezembro/2014.

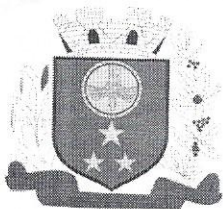
Art. 3º. O piso de vencimento do Poder Executivo, sobre o qual incidirão os benefícios que tenham como base de cálculo o piso municipal, conforme novo salário mínimo nacional, é de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º. Em decorrência da revisão geral de remuneração ora concedida, ficam alteradas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de junho de 2015.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afiação em 01/06/15
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Lênio B. Silva Pereira
CHEFE DE GABINETE

